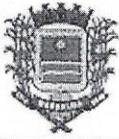




ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de cargas de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo e botijão de 13kg vazio para GLP, destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Garantir o regular fornecimento de cargas de GLP ao Município de Barbalha/CE.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
01	Recarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), ref. 13Kg	UND	3830	70,00	268.100,00
02	Recarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), ref. 45Kg	UND	20	303,00	6.060,00
03	Botijão para GLP, capac. 13kg, vazio	UND	24	120,00	2.880,00
				Total:	277.040,00

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 277.040,00 (duzentos e setenta e sete mil e quarenta reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas.

5.5 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

5.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	00	08.122.0052.2.011.0000	3.3.90.30.00
07	00	12.122.0052.2.028.0000	3.3.90.30.00
07	00	12.361.0403.2.032.0000	3.3.90.30.00
07	00	12.361.0403.2.033.0000	3.3.90.30.00
08	00	10.122.0052.2.044.0000	3.3.90.30.00
03	00	04.122.0052.2.007.0000	3.3.90.30.00
16	00	04.122.0052.2.080.0000	3.3.90.30.00
18	00	20.122.0052.2.092.0000	3.3.90.30.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/bens, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/bens objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/bens objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e do Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



objeto do Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

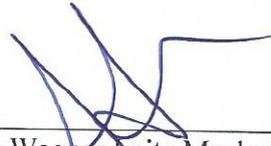

Arthur Brito Rodrigues
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação


Antonio Marcondes Luna Alencar
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração


Pollyanna Callou de Moraes Dantas
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde


Francisca da Cruz Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Desenv. Agrário


Efigênia Mendes Garcia
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Munic. do Trab. e Desenv. Social


Roberto Wagner Leite Machado
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestr. E Obras



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)
Pregão nº 2018.12.17.2

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)
Pregão nº 2018.12.17.2

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)
Pregão nº 2018.12.17.2

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Barbalha/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2018.12.17.2.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de cargas de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo e botijão de 13kg vazio para GLP, destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Recarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), ref. 13Kg	UND	3830			
0002	Recarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), ref. 45Kg	UND	20			
0003	Botijão para GLP, capac. 13kg, vazio	UND	24			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição de cargas de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo e botijão de 13kg vazio para GLP, destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Barbalha/CE e do outro

O **Município de Barbalha**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através do(a) Secretaria Municipal de, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2018.12.17.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2018.12.17.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal d.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de cargas de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo e botijão de 13kg vazio para GLP, destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

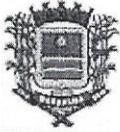
.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

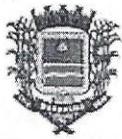
6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:



Prefeitura Municipal de Barbalha
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Barbalha** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha - CE.



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barbalha/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

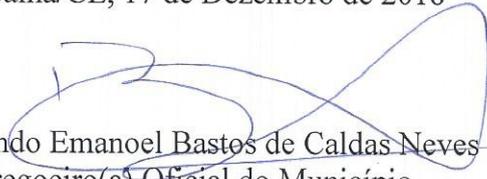
Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2018.12.17.2

Objeto da Licitação: Aquisição de cargas de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo e botijão de 13kg vazio para GLP, destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha comunica aos interessados que no dia 04 de Janeiro de 2019 às 13:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)3532-2459.

Barbalha/CE, 17 de Dezembro de 2018


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Pregoeiro(a) Oficial do Município



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81

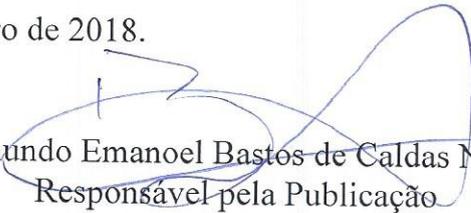


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N° 2018.12.17.2

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão N° 2018.12.17.2, cuja abertura está prevista para o dia 04 de Janeiro de 2019 às 13:00 horas, para o Objeto: Aquisição de cargas de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo e botijão de 13kg vazio para GLP, destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barbalha/CE, 17 de Dezembro de 2018.


Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves
Responsável pela Publicação

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Luís do Curu – Resultado do Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços nº 18.07.01/TP. Objeto: Prestação de Serviços de Reforma da Coberta da Quadra da Escola Ubiratan Diniz e Reforma do Muro da Escola Alonso Herculanio. Empresas Habilitadas: ML Entretenimentos, Assessoria e Serviços EIRELI ME; LC Projetos e Construções LTDA ME; CPC Construções e Serviços EIRELI; Victor Valerio da Silva Lopes Nogueira ME. Empresas Inabilitadas: E2 Construtora Construções e Serviços LTDA, não apresentou o CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura, exigido no item 4.2.1.4, alínea “a” e apresentou declarações sem firma reconhecida, descumprido a exigência contida no item 21.2 do edital; LIT Empreendimentos e Serviços LTDA, apresentou declarações sem firma reconhecida, descumprido a exigência contida no item 21.2 do edital. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. Não havendo interposição de recurso, fica marcada para o dia 07/01/2019 às 9:30 horas, sessão para abertura de proposta de preços. **São Luís do Curu-CE, 17 de Dezembro de 2018. José Barbosa Xavier Júnior - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Orós - Termo de Homologação e Adjudicação. O Secretário/Ordenador de Despesa da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Orós/Ce, Sr. José Beserra Gomes, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais do Município de Orós/CE, conforme Convênio Nº 051/2018, Processo Nº 477950/2018, tudo conforme especificações em anexos, vem, homologar e adjudicar o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Tomada de Preço Nº 2018.10.01.01, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor da Empresa: CONSTRAM construções e Aluguel de Máquinas LTDA, CNPJ Nº 72.432.727/0001-59, foi vencedora com valor global de R\$ 1.583.743,61 (hum milhão, quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos). Ao setor competente para providências cabíveis. **Orós/CE, 17 de dezembro de 2018. José Beserra Gomes - Ordenador/Secretário de Obras, Transportes e Urbanismo.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e o Decreto 5.450/05 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Cedro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1012.01/2018-04, cujo objeto é contratação dos serviços de locação de veículos com motoristas para atender as necessidades dos Programas Assistenciais Primeira Infância SUAS, CRAS e CREAS da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Cedro – CE, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 03 de janeiro de 2019 às 09h00min (Horário de Brasília). Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.bllcompras.org.br. **Francisco Antonio Viana Correia Costa – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 13.002/2018-TP. A Presidente da CPL de Barroquinha torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 03 de Janeiro de 2019, às 09h:00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha – CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação dos serviços de assessoria técnica administrativa no acompanhamento e captação de recursos junto aos Órgãos Públicos e Privados, de interesse da Secretaria de Cultura do Município de Barroquinha-CE, conforme especificações dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, de segunda às quintas-feiras, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e nas sextas-feiras, das 07:00h às 13:00h. **Barroquinha - CE, 17 de Dezembro de 2018. Rosicleia da Silva Magalhães - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Pregão nº 2018.12.17.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2018.12.17.2, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de cargas de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo e botijão de 13kg vazio para GLP, destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 04 de janeiro de 2019, às 13:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 17 de dezembro de 2018. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Pregoeiro Oficial do Município.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Pregão nº 2018.12.17.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2018.12.17.1, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados a frota de veículos pertencentes ao Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 04 de janeiro de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 17 de dezembro de 2018. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Pregoeiro Oficial do Município.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama - Aviso de Aplicação de Penalidades. A Secretária de Saúde do Município de Uruburetama, e no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos, constantes no processo Administrativo, onde restou demonstrado que a empresa Ômega Distribuidora de Produtos Alimentícios EIRELI, com sede na Rua Tereza Cristina, 1258, Centro Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.600.131/0001-97, descumpriu a Ata de Registro de Preços nº 20180101, assim como também o contrato de nº 20180103 e considerando, finalmente por esta Unidade Gestora sobre o tema em foco, Resolve: 1. Cancelar a supracitada Ata com a Empresa Ômega Distribuidora de Produtos Alimentícios EIRELI, pelo descumprimento das obrigações previstas. 2. Rescindir unilateral o contrato conforme previsto no Art. 79. Inciso I, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores. 3. Aplicar a Penalidade do Impedimento de licitar e contratar com a administração pública Municipal, fundamentada na Cláusula Décima Primeira, alínea “c” do instrumento contratual e o Art. 87. Inciso III, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, pelo período de 02 (dois) anos. **Maria Nilzete Zeidan Braga - Uruburetama 13 de dezembro de 2018.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Assaré – Aviso de Abertura de Prazo para Apresentação de Contrarrrazões - Tomada de Preços nº 2018.10.08.01. Objeto: contratação de empresa para serviços de adequação da estrada vicinal através de cortes e aterros compensados e pavimentação em pedra tosca rejuntado e revestimento com solo (piçarramento), que vai do Sítio Pilar até o Sítio Barriguda, Zona Rural do Município de Assaré/CE, conforme Termo de Compromisso nº 0187/2017, Ministério da Integração Nacional. A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Assaré/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que a Empresa Oscar Rodrigues Alves Neto – ME interpôs recurso administrativo contra decisão desta Comissão de Licitações que desclassificou sua proposta de preços em face do descumprimento do subitem 4.2.2 do edital, desta forma, inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentação das contrarrrazões ao recurso ora impetrado, conforme art. 109, § 3º da Lei nº 8.666/93.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação – Pregão Presencial SRP N.º 2018.12.18.01. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Forquilha torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, tombado sob o n.º 2018.12.18.01, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de confecção de próteses dentárias destinadas às pessoas carentes do Município de Forquilha-CE. A Sessão será realizada às 08:00 horas do dia 03 de janeiro de 2019, na Sala de Sessões da Comissão situada à Av. Criança Dante Valério, Nº 481 - Centro - Forquilha/CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 às 12:00 hs. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: 0XX(88) 3619.1167. **Benedito Lusinete Siqueira Lóiola – O Pregoeiro.**

*** **



2018, D'Avila de Araújo Vasconcelos - Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

CNPJ Nº 07.983.051/0001-68

Torna público que, em nome da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Autorização para a execução da pavimentação asfáltica nas vias existentes: Rua Ulianos Santos, Rua Senador Almir Pinho, Rua Joaquina Vieira, Rua Manoel Pires, Rua Manoel Travassos, Rua Nazareno Machado e Rua Luis Carlos Barros - Miranguiap-CE, com Vagas até 03 de Dezembro de 2018 (1 ano). Foi determinado o cumprimento das exigências, contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - EXTRATO DO CONTRATO - INELIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2018.12.12.1.1 Fundamentar: Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93), em nome do Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, e a empresa LUIZ CESAR DA SILVA PRODUÇÕES, Objeto: contratação de show artístico da Banda Malla 100 Akça, a realizar-se durante as festividades do evento do Festa de Encantação Política do Município de Altaneira/CE, Valor do Show: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Signatários: Ibsé Humberto Batista e Julio Cesar da Silva. Altaneira - CE, 14 de dezembro de 2018.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão nº 2018.12.17.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2018.12.17.2, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de cargas da GLP - Gás Liquefeito do Petróleo e botijão de 13kg vazão para GLP, destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convencional nº e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 04 de janeiro de 2019, às 13:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. das Ipiras - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2452. Barbalha/CE, 17 de dezembro de 2018. **Reinaldo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Município de Fortim - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 03/01/2019, às 08h30min, na Sala da Comissão de Licitação Permanente, à Vila da Paz, Bloco D, nº 40 - Centro - Fortim/CE - CEP 82.815-000, abrirá licitação na modalidade TP, Nº 1712.01/2018-PMF, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de assessoria administrativa visando adotar mecanismos de controle e orientação quanto aos aspectos administrativos e financeiros juntos ao setor de Recursos Humanos do Município de Fortim - Ceará. Tipo menor preço global. O Edital estará à disposição na CPL nos dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min e no site: www.cec.gov.br/licitacoes. José Neto de Castro - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapui - Processo Nº 062/2018 - Pregão Presencial Nº 2018.12.12.01 - Aviso de Licitação. O Município de Itapui comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2018.12.12.01, do tipo menor preço, para a aquisição de gêneros alimentícios destinados às diversas Secretarias do Município de Itapui, com data de abertura para o dia 03 de janeiro de 2019, às 09h00, na Avenida 22 de Janeiro, 5163, Centro, Itapui - CE, na sede da Comissão Permanente de Licitação. Mais informações pelo telefone: 88 - 34.32.1400. Itapui-CE, 17 de dezembro de 2018. **Claudemir José da Silva - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama - Aviso de Aplicação de Penalidades. A Secretária de Saúde do Município de Uruburetama, e no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos, constantes no processo Administrativo, onde razão demonstrado que a empresa Omega Distribuidora de Produtos Alimentícios EIRELI, com sede na Rua Toraja Cristina, 1258, Centro Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 41.600.131/0001-97, descumpriu a Ata de Registro de Preços nº 20180101, assim como também o contrato de nº 20180103 e considerando, finalmente por esta Unidade Gestora sobre o firma em foco, Resolve: 1. Cancelar a supracitada Ata com a Empresa Omega Distribuidora de Produtos Alimentícios EIRELI, pelo descumprimento das obrigações previstas; 2. Rescindir unilateral o contrato conforme previsto no Art. 79, Inciso I, da Lei 8.666/93 e demais atos legais posteriores; 3. Aplicar a Penalidade do Impedimento de licitar e contratar com a administração pública Municipal, fundamentada na Cláusula Décima Primeira, alínea "c" do instrumento contratual e o Art. 87, Inciso II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, pelo período de 02 (dois) anos. **Maria Nilzete Zaidan Braga - Uruburetama 13 de dezembro de 2018.**

